



Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI 286/2005.

**ALTERA LEI N°. 277/2004 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. OLANDINO BELISARIO CÔCO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Alínea A, do artigo 4º, da Lei nº. 277, de 07 de dezembro de 2004, passa a ter a seguinte redação;

“Art. 4º...

A) - Abrir Créditos Suplementares para reforçar as dotações do orçamento vigente que se tornarem insuficientes até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada nesta Lei, nos termos do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brejetuba/ES, 30 de junho de 2005.


OLANDINO BELISÁRIO COCO
Prefeito Municipal

Publicada no Quadro de Avisos (mural) da Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES, em 30 de Junho de 2005.


RIBAMAR AREÁS
Chefe de Gabinete